



# MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº. 1.117, DE 24 DE ABRIL DE 2014

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinado a criação da verba orçamentária a seguir classificada:

#### **02.16.00 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0007.02.0067 – PSB – Proteção/Atend. Integral a Família

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 126.000,00

**Total Geral R\$126.000,00**

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor a verba orçamentária a seguir classificada:

#### **02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.363.0003.02.0029 – Atendimento Escolar – Ens. Profissionalizante

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 126.000,00

**Total Geral R\$ 126.000,00**



# **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

Estado de Minas Gerais

---

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República, e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSE MÁRCIO STORTI**  
Prefeito Municipal

**CIRLENE FERREIRA DA SILVA GUEDES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ROSANGELA FERREIRA BERNARDO**  
Sec. Mun. De Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas